



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 750/2002, DE 08 DE JULHO DE 2002

Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura no orçamento geral do corrente exercício, um crédito especial no valor de R\$ 111.945,34 (cento e onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), destinado a criar as seguintes dotações orçamentárias:

05.00 – Divisão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

05.01 – Seção de Obras

15.451.031030 – Pavimentação e Rest. De Vias Públicas

00614490.5100 – Obras e Instalações.....111.945,34

TOTAL.....111.945,34

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.012005 – Assessoramento Superior

001533.90.3600 - O.S. T. – P. Física.....4.000,00

03.00 – Divisão de Administração

03.01 – Seção de Administração

04.122.022008 – Manutenção dos Serviços Administrativo

00223390.3000 – Material de Consumo.....10.000,00

03.00 – Divisão de Administração

03.01 – Seção de Administração

04.122.031009 – Reequipamento da Unidade

00274490.5200 – Equipamento e M. Permanente.....5.000,00

03.00 – Divisão de Administração

03.01 – Seção de Administração

09.272.012012 – Encargos com inativos e pensionistas

00303190.0100 – Aposent. E Reformas.....77.000,00

04.00 – Divisão de Finanças

04.01 – Seção de Fiscalização, Tributação e Arrecadação

04.129.092020 – Assessoria Fiscal e Financeiro

00403190.1100 – V. e V. Fixas – Pess.....14.000,00

00413390.1400 – Diárias.....500,00

04.00 – Divisão de Finanças

04.02 – Setor de Contabilidade e Orçamento

04.123.122023 – Assessoria Contábil e Orçamentário

00473390.1400 – Diárias.....500,00

04.00 – Divisão de Finanças

04.02 – Setor de Contabilidade e Orçamento

04.126.132024 – Manutenção do CPD

00503390.3000 – Material Consumo.....285,34

06.00 – Divisão de Educação e Cultura

06.01 – Seção de Ensino Fundamental

12.361.032047 – Manutenção do Fundef

00913370.41.00 – Contribuições.....660,00

TOTAL.....111.945,34

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 08 de Julho de 2002.

Sebastião Braz da Silva
-Prefeito Municipal-